

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

A Senhora **SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 309, de 07 de fevereiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. Fica excluída a palavra “física” da redação do subitem 6.2. do Edital de Abertura, conforme a seguir:

Onde se lê:

6.2. [...] Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador [...]

Leia-se

6.2. [...] Para tanto, deverá declarar a deficiência de que é portador [...]

2. Ficam alterados os critérios da prova dissertativa para cargos de nível superior, previstos no subitem 11.5, e suas letras “b)” e “c)”;
- e Anexo II do Edital de Abertura, conforme a seguir:

Onde se lê:

[...] no máximo 40 (quarenta) [...]

Leia-se

[...] no máximo 60 (sessenta) [...]

Onde se lê:

[...] seguintes quesitos: sumário, relatório, fundamentação e conclusão [...]

Leia-se

[...] seguintes quesitos: relatório, fundamentação e conclusão [...]

3. Ficam divulgadas respostas a recursos relativos à impugnação do Edital de Abertura, conforme Anexo I deste edital complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura - [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso)

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de março de 2020.

**SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2020



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

**ANEXO I**

ETAPA DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020, DA  
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

**DOS RECURSOS:**

1. **Hercules Moreira Borges <herculesmoreiraborges@hotmail.com>**: sobre o cargo de técnico agrícola, sou formado em como tecnólogo em Bovinocultura, as matérias são bem semelhantes e tenho CREA, se caso fazer inscrição para técnico agrícola e obter minha aprovação na posse o meu diploma de tecnólogo em bovinocultura poderá ser aceito?

**RECURSO INDEFERIDO.** O cargo de Técnico Agrícola está em conformidade com a descrição da Lei Municipal que o criou, sendo assim, somente serão aceitos no ato da posse os candidatos portadores do certificado ou diploma de Técnico Agrícola, por esta razão indeferimos o recurso.

2. **FRANCISCO ALMEIDA <f.assuncao.a@gmail.com>**: Em se tratando do concurso público da prefeitura municipal de LUCAS DO RIO VERDE - MT, venho pedir a impugnação do edital de abertura no item 11.5 e subitem C) AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO - PARECER TÉCNICO: nesse item consta que a dissertação deverá conter Sumário, Relatório, Fundamentação e Conclusão. Porém, não é necessário conter o sumário, haja vista que a dissertação poderá ser apenas de 20 a 40 linhas e, portanto não tem a necessidade do sumário já que o mesmo serve para listar os assuntos abordados no texto ou serve de resumo, mas para isso necessita de maior quantidade de páginas. Outro fator que não ficou bem claro foi em relação ao RELATÓRIO, pois não é possível fazer um sumário, um relatório e uma dissertação em entre 20 e 40 linhas. Destarte, peço que altere esse item apenas para TEXTO DISSERTATIVO, pois desse modo ficará mais claro para o entendimento dos candidatos. E caso não altere o referido item, pelo menos acrescente uma explicação falando o que realmente estão cobrando na questão. Obrigado!

**RECURSO DEFERIDO.** Será retirada a palavra "SUMÁRIO" das alíneas "b" e "c" do item 11.5, e será aumentado o espaço para a elaboração do Parecer para até 60 linhas, validando os pareceres apresentados entre 20 e 60 linhas para o desenvolvimento.

3. **Marciabb7 <marcia0876@gmail.com>**: Venho através deste interpor recurso contra o edital de Publicação do Concurso de Lucas do Rio Verde - MT. Para tanto cito: O "**Item 6 DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, subitem 6.2 Em observância aos dispositivos legais estabelecidos no subitem 6.1. deste Edital, é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.**" Ressalto que o referido Item cita: "*Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e...*", ora, nem todos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência - PCD são deficientes físicos, sendo o edital restritivo a apenas esses deficientes, Ou se for interpretado por exemplo que um autista tem uma deficiência física fica confuso e difícil a interpretação. Desta forma peço revisão de edital e correção para que todos os deficientes possam concorrer em igual condição, se este estiver restritivo ou que o edital seja mais claro.

**RECURSO DEFERIDO:** Será retirada a expressão "física" do item 6.2 do Edital, deixando claro que não há nenhum impedimento para quem possua outro tipo de deficiência.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de março de 2020.

**SIMONE FERREIRA DIAS GARBOSSA**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2020